TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11548 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 149/2025

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 07/04/2025

1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimentodos atores e instituições.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetrose processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileirae ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

3. JUSTIFICATIVA

A população brasileira, marcada por sua rica diversidade étnica, cultural e socioeconômica, também é caracterizada por desigualdades profundamente enraizadas, que afetam com maior intensidade os grupos sociais vulneráveis, incluindo minorias raciais, populações indígenas, moradores de áreas de maior vulnerabilidade social, ribeirinhos, entre outros. De acordo com o IBGE, em 2022, a taxa de analfabetismo entre pessoas com quinze anos ou mais era de 7,0%, sendo mais alta entre pretos (10,1%) e pardos (8,8%) em comparação com brancos (4,3%). Além disso, a disparidade regional é marcante, com o Nordeste apresentando a maior taxa de analfabetismo (14,2%), quase o dobro da média nacional (7,0%). No ensino básico, a evasão escolar é um problema persistente, especialmente no ensino médio, em que a taxa de abandono chegou a 5,9% em 2023, enquanto na educação especial esse percentual aumentou para 6,2%, segundo o Censo Escolar do Inep.

Esses dados evidenciam a necessidade de políticas públicas robustas e inclusivas para garantir que todos os brasileiros tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme previsto nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e nas metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Nesse contexto, a articulação regional e o apoio mútuo entre os países ibero-americanos são essenciais para enfrentar os desafios educacionais comuns, conforme previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, que destaca a importância da cooperação internacional. A OEI desempenha um papel fundamental promovendo a colaboração em áreas como pesquisa, formação de professores, inclusão social e inovação tecnológica. A cooperação facilitada pela OEI é crucial para fortalecer as políticas educacionais e promover um desenvolvimento sustentável e equitativo na região.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental voltado para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que contemplam a transferência e/ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Esses projetos são construídos a partir do estabelecimento de convênios e acordos firmados com entidades públicas e privadas.

No âmbito da linha de cooperação da OEI sobre Administração e avaliação educacional, os propósitos centrais dessa linha apoiam tecnicamente as administrações educacionais, com o objetivo de fortalecer suas unidades de trabalho com especial atenção aos processos de descentralização e prestar cooperação técnica para o fortalecimento dos sistemas nacionais de avaliação e o desenvolvimento de práticas avaliativas.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar profissional com formação e experiência em comunicação social para elaboração de conteúdos, padronização de materiais, análise de campanhas e no fomento à participação dos servidores, com vistas à promoção de uma comunicação mais eficaz, alinhada aos objetivos estratégicos da CAPES.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR ESPECIALISTA)
- Elaborar diagnósticos e relatórios técnicos sobre os canais e práticas atuais de comunicação interna da instituição, com base no planejamento estratégico vigente.
- Propor campanhas de engajamento alinhadas à missão e objetivos institucionais, com análise do impacto das ações implementadas.
- Produzir conteúdos editoriais e institucionais para diferentes meios (intranet, boletins, newsletters, roteiros para vídeos, entre outros), respeitando padrões de linguagem e identidade visual da instituição.
- Desenvolver pesquisas de percepção junto ao público interno, com foco em avaliar o alcance e a efetividade das estratégias de comunicação.
- Formular propostas de aprimoramento das ações de comunicação interna, com recomendações baseadas em boas práticas e indicadores de engajamento organizacional.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica
A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR ESPECIALISTA)
- Graduação completa em Comunicação Social Jornalismo ou em área correlata, reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Desejável pós-graduação em Comunicação ou área correlata.

B. Exigências Específicas
B.1 Exigências específicas (CONSULTOR ESPECIALISTA)
- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de comunicação social.
Atuação comprovada em atividades como produção, edição e revisão de conteúdos institucionais, assessoria de imprensa, cobertura de eventos, elaboração de releases, planejamento de pautas, entre outros.
- Desejável experiência profissional em comunicação social no setor público federal.
Atuação comprovada em órgãos ou entidades da administração pública federal, desenvolvendo

atividades de comunicação social voltadas à divulgação de políticas públicas, relacionamento com a imprensa ou comunicação interna institucional.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento técnico contendo diagnóstico inicial das práticas de comunicação interna com base no planejamento estratégico da CAPES. O projeto deverá conter diagnóstico das ferramentas e canais utilizados, pesquisa sobre a percepção dos servidores, bem como proposta de plano estratégico com metas e indicadores.	28 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Documento técnico contendo proposição de atualização e padronização das campanhas de engajamento e materiais produzidos pela CAPES focado na missão, visão e objetivos da instituição. O projeto deve apresentar análise descritiva das campanhas e ações realizadas, como o levantamento dos materiais desenvolvidos (newsletters, cartazes, vídeos, etc.) e análise inicial do impacto das campanhas.	56 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 3 - Documento técnico contendo a análise da efetividade das ações e ajustes nas estratégias da CAPES focado em seu público interno. A proposta deve apresentar a avaliação do impacto das iniciativas implementadas, comparação com os objetivos estratégicos e sugestões de ajustes nas estratégias. A análise deve apresentar o desempenho das campanhas, como o levantamento de identificação de boas práticas e desafios e análise estratégicas para otimização da comunicação interna e propostas de melhorias para ações futuras.	86 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 - Documento técnico contendo proposição de participação dos servidores e o impacto das ações internas institucionais da CAPES focado em estudo para aferir o nível de participação dos servidores nas ações de comunicação e a análise do impacto na cultura organizacional. A análise deve apresentar estudo detalhado sobre a participação dos servidores e recomendações para ampliação do engajamento.	118 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 5 - Documento técnico contendo proposição de implementação de novas iniciativas e avaliação do engajamento organizacional da CAPES focado em novas iniciativas. O projeto deve apresentar proposta de novas iniciativas contendo o monitoramento do nível de engajamento dos servidores, bem como o aprimoramento das iniciativas.	150 dias após a assinatura do contrato

2.2.1	Parcela 6 - Documento técnico contendo análise do desempenho das campanhas e recomendações para melhorias, por meio, da avaliação consolidada do desempenho das campanhas ao longo do período, identificação de tendências e recomendações para otimização de ações para o público interno da CAPES. O projeto deve apresentar o desempenho das campanhas realizadas por meio de comparação entre diferentes ações e seus impactos e recomendações estratégicas para otimização da comunicação interna.	176 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 7 - Documento técnico contendo a avaliação dos impactos da comunicação interna e identificação de boas práticas institucionais da CAPES. O projeto deve apresentar análise do impacto da comunicação interna no ambiente organizacional e levantamento das boas práticas a serem mantidas ou replicadas e sugestão de diretrizes para melhoria contínua.	208 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 8 - Documento técnico contendo proposição consolidada com recomendações para a continuidade da estratégia de comunicação interna, visando garantir a sustentabilidade das estratégias de comunicação interna da CAPES. O projeto deve apresentar proposta consolidada das boas práticas, levantamento das ações de sucesso do período e sugestões para aplicação contínua e recomendações estratégicas.	236 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR ESPECIALISTA Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 8 meses
Data de Término: 25/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR ESPECIALISTA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não

pontuação, com possível eliminação do candidato.
A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.
A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.
A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.
Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.
Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.
Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.
A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)
Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.
Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.
Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)
A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.
O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).
Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
obtiver mais tempo de experiência profissional.

PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO CURRICULAR - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS
Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):
- Graduação em Comunicação Social, Jornalismo ou em área correlata, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Formação Acadêmica (Critério não obrigatório e pontua):
- Pós-graduação em Comunicação, ou área correlata. (10 pontos)

Experiência profissional (Critério obrigatório não pontua, experiência adicional pontua):
- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de comunicação social.
5 pontos por ano de experiência adicional (acima dos 5 anos), até o limite de 10 anos. (até 25 pontos)
- Atuação comprovada em atividades, como produção, edição e revisão de conteúdos institucionais, assessoria de imprensa, cobertura de eventos, elaboração de releases, planejamento de pautas, entre outros.

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua)
- Experiência profissional em comunicação social no setor público federal. Atuação comprovada em órgãos ou entidades da administração pública federal, desenvolvendo atividades de comunicação social voltadas à divulgação de políticas públicas, relacionamento com a imprensa ou comunicação interna institucional.
5 (cinco) pontos por ano de experiência, até o limite de 3 anos. (15 pontos)

AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS
Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):
25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.
15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.
05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):
25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.
15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.
05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI. Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS
Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo

tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).